



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N º 126/2016

Adesão ao Processo licitatório nº - 20298.000016/2016-15 – Pregão Presencial SRP nº - 05/2016.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **Município de IGARATINGA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **VISUAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº - 08.397.048/0001-97, situado na Rua João Lopes Cançado – Nº - 939, Bairro – Chapadão, Cidade de Pitangui - MG, aqui representada pelo Senhor Luiz Gustavo Leite de Freitas, neste documento denominado CONTRATADO, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO:

O presente objeto deste contrato e a prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (operação tapa-burraco) de 200 toneladas, com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas diversas vias urbanas deste Município de Igaratinga - MG:

1.2- Regime de execução: empreitada por preço unitário.

1.3 O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da Ordem Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, conter: número do processo, número do Contrato, da Nota de Empenho, quantidade e técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade

1.4. A Ordem de Fornecimento será enviada a CONTRATADA preferencialmente por pessoalmente.

1.5. O prazo máximo para programação de entrega do material, objeto do pedido, será ou instrumento equivalente. O material e sua aplicação deverão atender todas as normas técnicas relativas ao volume e a segurança.

1.6. Os técnicos da Unidade Requisitante poderão recusar o material entregue, as expensas CONTRATADA, e recusar seu recebimento quando em desacordo com as especificações. A CONTRATADA é responsável por qualquer prejuízo causado ao material em decorrência transporte, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.7 O material deverá ser aplicado dentro do perímetro urbano do município de Igaratinga. Promover a entrega e descarregamento do bem no prazo, local e condições propostas neste termo referência, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não tendo qualquer ônus adicional CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

1.8. As medições dos serviços de tapa-buraco serão elaboradas com base no custo unitário por CBUQ aplicado.

1.9. Serão gastos no período a quantidade de 200 toneladas de CBUQ aplicado, com fornecimento material, equipamento e mão de obra adequados para o trabalho.

2. DA MEDIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. As medições dos serviços de tapa-buraco serão elaboradas com base no custo unitário por CBUQ aplicado.

2.2. Serão gastos no período a quantidade de 200 toneladas de CBUQ aplicado, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra adequados para o trabalho.

2.3. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso pelo supervisor, com a participação da contratada, e será formalizada e datada no último dia de cada mês e pagas no mês subsequente em até 30 dias após a emissão da fiscal.

2.4. A licitante vencedora deverá fornecer diariamente a supervisão, os seguintes dados:
a) quantitativos de massa asfáltica aplicada, em cada local, com as apropriações dos serviços executados em cada rua;

b) quantidade de equipes envolvidas na execução dos serviços;

c) relatório das interferências encontradas durante a execução dos serviços, tais como valas de redes de concessionárias (COPASA, TELEMAR, etc), erosões em redes de água/esgotos e demais irregularidades não inerentes ao serviço específico de tapa-buraco.

2.5. As medições do CBUQ serão comprovadas através de tickets de balança, com visto da Supervisão, critério da supervisão será exigido da licitante vencedora a repassagem aleatória dos 3 caminhões, em balança a ser indicada pela Secretaria de Obras, com ônus para a licitante vencedora.

2.6. A balança deverá ter o certificado de aferição do INMETRO com no máximo 6 (seis) meses antes extinção do prazo de validade da aferição.

2.7. Os serviços e obras não aceitos pela Supervisão não serão objeto de medição.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado á contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação e mensalmente, o recolhimento do FGTS, devidamente acompanhado da relação nominal dos empregados locados no serviço (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

2.9. Os pagamentos de todas as medições somente serão liberados a contratada mediante demonstração recolhimento do ISS ou será retido pelo CONTRATANTE.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- A prestação dos serviços explicitados na cláusula primeira deverá iniciar-se após a ordem de Início dos serviços. A vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2016.

4. DOS VALORES:

4.1- Os preços por toneladas é de R\$398,80 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$79.760,00 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

4.2– **A CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

4.3– Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

5. DO REAJUSTE:

5.1– Os preços não estão sujeitos a reajuste;

5.2– Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinações do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1- As despesas decorrentes do serviço executado correrão por conta da dotação orçamentária nº. - 02.06.01.15.451.0051.1051-4.4.90.51-4.4.90.51.00- 185 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1-São obrigações da contratada:

- a) cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- b) assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos mesmos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, as suas expensas, parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) permitir e facilitar, a Supervisão, a inspeção dos serviços, em qualquer dia todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) obedecer integralmente o plano de segurança, conforme as Normas de Segurança do trabalho;
- f) participar, a Supervisão, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando corrigir a situação;
- g) executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Secretaria Municipal de obras do Município de Igaratinga;
- h) manter atualizado o aditivo o "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetam o prazo de execução, ou o orçamento dos serviços;
- i) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre serviços em locais públicos;
- j) manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou a que pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, na hipótese indicação, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes representá-la perante a Fiscalização Municipal e resolver problemas referentes as obras em execução;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

l) fornecer mensalmente relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados CBUQ (agregado ou ligante) e também do próprio CBUQ, ensaios e convencionais de laboratórios;

m) pagar adicional de insalubridade aos trabalhadores, observados os termos assentados, comprovação, como condições "sine qua non", para recebimento de faturas.

7.1.1. A Supervisão poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

7.1.2. A Supervisão poderá determinar a contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

7.2. São obrigações da Contratante:

a) Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários á execução da Ata de registro de Preços;

b) Promover o apontamento do recebimento dos produtos fornecidos em acordo pela CONTRATADA;

c) Efetuar os pagamentos devidos, no prazo pactuado;

8. DA RESCISÃO E MULTAS:

8.1. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93:

a) inobservar prazo estabelecido neste edital ou contrato;

b) inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;

c) inobservar as Normas de Segurança do Trabalho;

d) subcontratar total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da SMO.

e) ceder o contrato, total ou parcialmente a terceiros;

f) causar o desmensurado ajuizamento de reclamações trabalhistas, contra a contratada ou suas subcontratadas, onde o Município venha a figurar no polo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento Município não for excluído da lide.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência de fato previsto na alínea "a", supra implica, a SMO, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), relativamente ao não cumprimento do cronograma físico, valor atualizado da atividade atrasada e na imposição de multa diária de valor correspondente a três décimos por cento sobre o valor atualizado do contrato, na hipótese de descumprimento do prazo de conclusão do serviço. Caso a atividade em atraso não tenha valor expresso, a multa diária incidirá sobre o valor da atividade com prazo idêntico, ou ante a inexistência deste, a de prazo mais próximo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ocorrência de fetos previstos na alínea "c" implica, a critério da SMP, na imposição de multa correspondente de até 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ocorrência de fetos previstos nas alíneas "b", "d", "e" e "f" ainda a critério da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, na imposição de multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas serão recomendadas pela supervisão e aplicadas pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, salvo motivo de força maior, devidamente justificados em até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sanções estabelecidas no artigo 80, da Lei Federal 8.666/93.

9. CESSÃO:

11.1- A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

10. DO REGIME LEGAL:

12.1- O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na o Adesão ao Processo Licitatório nº - 20298.000016/2016-15 – Pregão Presencial SRP nº - 05/2016.

12. DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.

13. DO GESTOR E DO FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

13.1 O gestor deste contrato será o Secretario Municipal de Infra-Estrutura Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Senhora Selma Aparecida Pinto e o fiscal é o Engenheiro civil Senhor Flávio Lucas Greco Santos, CREA nº - 64.880/D, portaria nº - 109/2010, será o fiscal da obra.

13.2 SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Fiscalizar se a garantia foi prestada;
- Controlar o prazo de vigência e execução ;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantit./qualit.);
- Analisar proposta de prorrogação;
- Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

13.3 SÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente obras e serviços;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais empregados;
- Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Propor soluções e sanções cabíveis.

14 - FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.

IGARATINGA – MG, 06 de Setembro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal
Contratante

Visual Construções Ltda
Luiz Gustavo Leite de Freitas
Contratado

1) Testemunha _____

2) Testemunha _____

De acordo:

Bruno Antônio Damasceno Gonçalves
OAB/MG 120.863

Selma Aparecida Pinto
Sec.de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Flávio Lucas Greco Santos
Engenheiro Civil CREA 64.880/D